

PROJETO DE LEI Nº 1935 , DE 2007
(Do Poder Executivo)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso II do art. 4º do Projeto de Lei nº 1935 , de 2007, a seguinte redação:

Art. 4º

II - não tenha cometido e nem sido condenado pela prática de infração administrativa grave ou não possua condenação criminal nos últimos cinco anos; e

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda que visa aperfeiçoar o Projeto.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO
(PCdoB/MA)



C167559F47